



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2413/2024
Data: 15/10/2024 - Horário: 17:06
Legislativo

INDICAÇÃO N° , DE DE 2024.

APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUE ELABORE UM PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA ALTERAR A LC 61/2024 A FIM DE MANTER O VALOR DO ABONO PERMANÊNCIA EM 100% PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS, NÃO APLICANDO O REDUTOR ANUAL DE 25%.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas para que elabore um projeto de Lei Complementar para alterar a LC 61/2024 a fim de manter o valor do abono permanência em 100% para todos os servidores públicos, não aplicando o redutor anual de 25%, incentivando a continuidade de seu trabalho e garantindo a excelência dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo apresentar uma consideração relevante sobre a recente alteração legislativa referente ao abono permanência para servidores efetivos do Estado de Alagoas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 61, de 10 de junho de 2024.

A Lei em questão prevê que o abono permanência, que anteriormente correspondia a 100% do valor da contribuição previdenciária, será reduzido em 25% ao ano, até atingir um piso de 25%. Contudo, a redução não se aplicará aos servidores

Q. de Leonam Pinheiro

W. L. P. (Assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

que já haviam preenchido os requisitos para aposentadoria até 11 de novembro de 2019, conforme os parágrafos 3º e 4º do artigo 1º.

É importante destacar a contribuição dos profissionais que, apesar de terem completado os requisitos para aposentadoria, optam por continuar em atividade. Esses servidores desempenham um papel crucial para sociedade alagoana e no aprimoramento dos serviços oferecidos ao Estado, graças à sua vasta experiência e conhecimento. Sua permanência na ativa representa um compromisso significativo, bem como a qualidade do serviço público.

Diante disso, solicito a Vossa Excelência que considere a possibilidade de manter o valor do abono permanência em 100% para os servidores que, apesar de terem preenchido os requisitos para aposentadoria, decidiram continuar contribuindo com a administração pública. Essas medidas seriam um reconhecimento justo da dedicação e do valor desses profissionais, incentivando a continuidade de seu trabalho e garantindo a excelência dos serviços prestados.

Desta feita, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição: “Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas para que elabore um projeto de Lei Complementar para alterar a LC 61/2024 a fim de manter o valor do abono permanência em 100% para todos os servidores públicos, não aplicando o redutor anual de 25%, incentivando a continuidade de seu trabalho e garantindo a excelência dos serviços prestados”.

Sala das sessões, de _____ de 2024.


Delegado Leonam,
DEPUTADO ESTADUAL